



**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
ESCOLAR PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DA AMADORA**

PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

Conteúdo

PROGRAMA DO CONCURSO	1
ÍNDICE	2
Cláusula 1. ^a - Objeto do concurso.....	3
Cláusula 2. ^a - Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento	3
Cláusula 5. ^a - Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Cláusula 6. ^a – Prazo e modo de apresentação das propostas	4
Cláusula 7. ^a - Documentos que constituem a proposta.....	4
Cláusula 8. ^a - Critério de adjudicação	5
Cláusula 9. ^a - Documentos de habilitação	5
Cláusula 10. ^a - Caução.....	6
Cláusula 11. ^a - Legislação aplicável	6
Anexo I – Modelo de declaração.....	7
Anexo II - Modelo de declaração	8
Anexo III - Modelo de proposta	9



Cláusula 1.ª - Objeto do concurso

- 1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de diverso mobiliário escolar para os jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do município da amadora, de acordo com as cláusulas técnicas, da Parte II.ª, do caderno de encargos.
- 2 – O procedimento é o de concurso público efetuado ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes todos do do Código dos Contratos Públicos (na sua redação atual, adiante, designado de CCP).
- 3 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “39100000-1 Mobiliário Escolar”.

Cláusula 2.ª - Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505.456.010, com o telefone n.º (351) 214.369.000 e número de fax (351) 214.923.503, com endereço eletrónico [https://geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

Cláusula 3.ª- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 11.03.2026, do Digníssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).
2. O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se ainda disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>).

Cláusula 5.ª- Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.



Cláusula 6.ª – Prazo e modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) até às **23 horas e 59 minutos, do 6.º dia de calendário**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 7.ª - Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa, assinado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP;
- b) Documento elaborado em conformidade com o **Anexo III**, ao presente programa que deverá conter obrigatoriamente:
 - i) Preços unitários, com exclusão do IVA, para cada tipologia/referência de bens a fornecer;
 - ii) Preço total, com exclusão do IVA;

2 – Serão excluídas as propostas que revelem omissões quanto ao preenchimento de células do formulário do **Anexo III** ao presente programa, referentes a atributos da proposta assinaladas no formulário e que não se encontrem pré-preenchidas, bem como as que, encontrando-se preenchidas apresentem atributos diferentes dos fixados no Anexo III ao programa ou que apresentem atributos que violem os parâmetros base mínimos e máximos ali definidos.

3 - Os concorrentes podem apresentar o **Anexo III**, em formato de ficheiro “excel” ou “PDF”, desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.

4 – Os cálculos automáticos feitos pelo **Anexo III** não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo no ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis.

5 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

7 – Os preços unitários serão arredondados até à 3.ª, casa decimal.

8 – Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à 2.ª, casa decimal.

9 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



- 11 - Todos os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 12 - Os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 13- O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 8.ª - Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP, da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 – Em caso de igualdade classificativa prevalece a proposta que apresentar os preços unitários mais baixos das seguintes referências, pela ordem indicada:

Critérios de desempate	
1.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 1.3 - Armário arrumação
2.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 3.3 - Armário arrumação
3.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 2.3 - Movel misto
4.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 1.10 - Espelho
5.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 3.10 - Espelho
6.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 1.4 - Armário para livros
7.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 3.4 - Armário para livros
8.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 1.6 - Cavalete de pintura movel
9.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 3.6 - Cavalete de pintura movel
10.º	Menor preço unitário apresentado para a referência 1.2 - Armário fechado baixo

A ordem de desempate indicada na tabela acima tem correspondência com os valores unitários médios mais altos obtidos na consulta preliminar ao mercado.

- 3 – Caso se mantenha o empate após aplicação do critério definido no número anterior, recorrer-se-á a sorteio, de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 5, do artigo 74.º, do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).
- 4 - Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 9.ª - Documentos de habilitação

- 1 – No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;



- c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;
- d) Certificados do registo criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP– **certificados do registo criminal, com menção expressa de motivo “Para efeitos de Contratação Pública”**;
- e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

2 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução da prestação objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

3 – É fixado em 2 (dois) dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 86.º, do CCP.

Cláusula 10.ª - Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 11.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

VITOR FERREIRA



Anexo I – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no ~~n.º 1~~ do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo II - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º


Anexo III - Modelo de proposta

Aquisição de diverso material escolar para jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Município da Amadora

Preço Base					126.279,46-€
Referência	Artigo	Unidade de conta	Quantidade	Preço unitário (s/IVA)	Preço total (s/IVA)
1.1	Armário aberto baixo	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.2	Armário fechado baixo	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.3	Armário arrumação	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.4	Armário para livros	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.5	Cadeiras de aluno (25)	Unidade	400	0,000 €	0,00 €
1.6	Cavelete de pintura movel	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.7	Mesas de aluno retangulares (4)	Unidade	28	0,000 €	0,00 €
1.8	Mesas de aluno semicirculares (2)	Unidade	14	0,000 €	0,00 €
1.9	Arca	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.10	Espelho	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.11	Quadro escolar	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.12	Régua de cabides (3)	Unidade	21	0,000 €	0,00 €
1.13	Suporte para chapéu de chuva	Unidade	7	0,000 €	0,00 €
1.14	Pufes (4)	Unidade	84	0,000 €	0,00 €
1.15	Almofadas circulares (12)	Unidade	252	0,000 €	0,00 €
1.16	Cadeira refeitório	Unidade	3	0,000 €	0,00 €
2.1	Cadeira aluno sala aula (25)	Unidade	200	0,000 €	0,00 €
2.2	Cadeira aluno sala aula (25)	Unidade	200	0,000 €	0,00 €
2.3	Movel misto	Unidade	40	0,000 €	0,00 €
2.4	Cadeira professor	Unidade	40	0,000 €	0,00 €
3.1	Armário aberto baixo	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.2	Armário fechado baixo	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.3	Armário arrumação	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.4	Armário para livros	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.5	Cadeiras de aluno (25)	Unidade	150	0,000 €	0,00 €
3.6	Cavelete de pintura movel	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.7	Mesas de aluno retangulares (4)	Unidade	24	0,000 €	0,00 €
3.8	Mesas de aluno semicirculares (2)	Unidade	12	0,000 €	0,00 €
3.9	Arca	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.10	Espelho	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.11	Quadro escolar	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.12	Régua de cabides (3)	Unidade	18	0,000 €	0,00 €
3.13	Suporte para chapéu de chuva	Unidade	6	0,000 €	0,00 €
3.14	Pufes (4)	Unidade	24	0,000 €	0,00 €
3.15	Almofadas circulares (12)	Unidade	72	0,000 €	0,00 €
4.1	Cadeira refeitório	Unidade	109	0,000 €	0,00 €
4.2	Mesa refeitório	Unidade	26	0,000 €	0,00 €
5.1	Mesa refeitório	Unidade	44	0,000 €	0,00 €
5.2	Cadeira aluno refeitório	Unidade	135	0,000 €	0,00 €
Preço total da proposta (s/IVA)					0,00 €

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna F "Preço unitário do artigo" (sombreadas a azul) com os preços de cada artigo, sem IVA, apresentados com 3 (três) casas decimais.

Células de preenchimento automático.